



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 212/02**

**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre autorização para doação de rede de energia elétrica e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

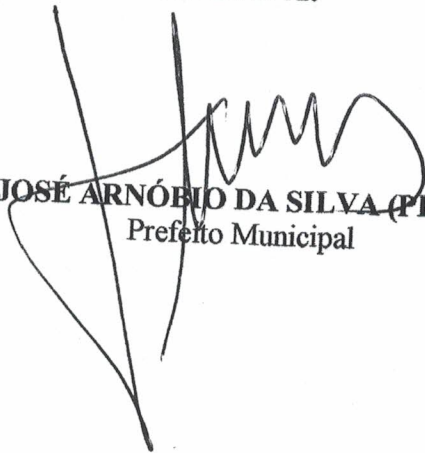
**Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetivar a doação para a Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- CELTINS, a rede de energia elétrica que integra a Av. Bernardo Sayão neste município de Bandeirantes do Tocantins, estado do Tocantins;**

**Art. 2º - A CELTINS fica responsável pela conservação e manutenção de toda a rede de energia, bem como, a substituição dos transformadores, no caso de necessidade;**

**Art. 3º - Fica ainda a CELTINS, obrigada a manter a referida rede de energia elétrica, implantada na avenida ora citada, sendo expressamente proibido a transferência da rede de energia em questão;**

**Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2002.**

  
**JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA (PELÉ)**  
Prefeito Municipal